



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 939 de 08 de fevereiro de 1979.

Revoga a Lei nº 327 de 07 de junho de 1959 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 327 de 07 de junho de 1959.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo mediante decreto regulamentará o funcionamento de feira-livres no Município de Luziânia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 08 de fevereiro de 1979.


Ruy Barbosa Meireles.- Presidente.


Hélio Roriz.- 1º Secretário.


Abdon Elias.- 2º Secretário.